



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Edital PRAE nº 10/2026 de 05 de maio de 2026

O Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 6.494, de 16 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2025, torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, nos termos da Resolução do Conselho Universitário Nº 67/2021/Consun, de 7 de outubro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 As Bolsas de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional são voltadas ao apoio à execução do Projeto Mães na Universidade, destinado especialmente para estudantes, mães trabalhadoras e estudantes de cursos noturnos. O projeto prevê a destinação de bolsas de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde e bem-estar das mães, bem como para proporcionar melhorias e suporte para sua plena participação nas atividades acadêmicas.
- 1.2 Os(as) bolsistas selecionados(as) neste edital atuarão nos diferentes programas ou projetos desenvolvidos pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis da UFCSA.
- 1.3 Será ofertada, 1 (uma) bolsa para o projeto constantes no Quadro I, com vigência de 9 (doze) meses.
- 1.4 O cumprimento total da vigência da bolsa dependerá da disponibilidade orçamentária do órgão ao longo do exercício.
- 1.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados(as) para atuarem nos programas ou projetos para os quais realizaram inscrição, conforme as necessidades e dentro do prazo de validade do Edital.
- 1.6 Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos da própria Instituição e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual.
- 1.7 As bolsas concedidas nos termos desta norma são caracterizadas como doações, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador nem importem em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

2. QUADRO I - DAS VAGAS, ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS E VALORES DAS BOLSAS

Vagas	Área Responsável	Projeto	Vigência	Titulação Exigida	REQUISITOS ESPECÍFICOS (OBRIGATÓRIOS)	REQUISITOS COMPLEMENTARES (DESEJÁVEIS)	Valor mensal da bolsa	Carga horária semanal
01	PRAE/RU	Projeto Mães na Universidade	9 meses	Graduação em Nutrição com inscrição ativa no CRN	Estar com a inscrição ativa no CRN Experiência comprovada em Educação alimentar e Nutricional Conhecimento em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos Carga horária presencial, preferencialmente ter disponibilidade entre 13h às 19h.	Experiência ou conhecimento em alimentação coletiva Conhecimentos de ferramentas computacionais de edição de textos e elaboração de planilhas	R\$ 3000,00	30h

3. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas no Sistema de Bolsas da UFCSA, no período compreendido entre 06/05/2026 a 15/05/2026, no endereço <https://bolsas.ufcsa.edu.br>.
- 3.2 O(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição para o edital PRAE 10/2026 de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, preenchendo todos os campos requeridos no formulário de inscrição e anexando os documentos comprobatórios exigidos no edital no ato da inscrição:
- I - Incluir em PDF documento comprobatório da titulação exigida no Edital (diploma ou certificado de conclusão);
 - II - Incluir em PDF documento comprobatório da inscrição no Conselho Profissional exigida no Edital ;
 - III - Incluir em PDF documentos comprobatórios dos requisitos específicos constantes do edital (para a área na qual está realizando a inscrição);
 - IV - Incluir em PDF currículo vitae ou lattes;
 - V - Incluir em PDF cópias dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema do Anexo I (específica para a área na qual o candidato irá concorrer).
- 3.3 Ao inserir os documentos em PDF, o(a) candidato(a) deverá optar por nomes curtos e sem o uso de qualquer caractere especial, como símbolos gráficos, matemáticos, sinais de pontuação, acentuação e, até mesmo, um espaço. Caso contrário o sistema poderá recusar o arquivo ou emitir mensagem de erro e não inserir o documento comprobatório requisitado no edital, e incorrer na não homologação da inscrição.
- 3.4 As cópias dos documentos comprobatórios exigidos nos incisos I ao V do item 3.2 deverão ser postados no sistema de forma individualizada.
- 3.5 Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.
- 3.6 Ao inscrever-se o(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo vitae e demais documentos comprobatórios.
- 3.7 É de responsabilidade de cada candidato(a) anexar ao processo a documentação completa acima exigida, sob pena de não seleção para entrevista.
- 3.8 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer condição ética ou moral que possa inviabilizar a atividade para a qual está se candidatando, deve declarar no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso não atenda tal dever de transparência.
- 3.9 Somente será aceita uma inscrição por candidato.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será constituído de duas etapas:

- I - Análise do currículo vitae ou lattes dos(a) candidatos(a), mediante pontuação da Barema (Anexo I) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.
- II - Entrevista individual, com os(as) 10 (dez) primeiros(a) colocados(as) para cada perfil de bolsa, pré-classificados(as) na etapa I (melhor pontuação da Barema), e realizada de forma remota, na plataforma Meeting do Google.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de classificação terá duas formas de pontuação:

- I - Pontuação da Barema específica (Anexo I), conforme documentos apresentados, com peso 3,0;
 - II - Pontuação da entrevista individual, conforme critérios do item 8.1 com peso 7,0;
- 5.2 Será considerado(a) desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na classificação final do processo seletivo, de um total de 100 (cem) pontos.

6. DO DESEMPATE

6.1 No caso de empate nas pontuações auferidas entre dois candidatos(a) ou mais, será utilizado como critério de desempate os seguintes critérios na ordem que segue:

- I- Nota obtida na entrevista;
- II- Idade do candidato(a) na data da inscrição do edital.

7. DA ANÁLISE DA BAREMA

- 7.1 A pontuação da Barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.
- 7.2 Não serão consideradas na pontuação as titulações exigidas para cada vaga.
- 7.3 Em hipótese alguma, as pontuações máximas previstas para cada critério da Barema serão ultrapassadas.
- 7.4 Somente serão pontuados os documentos que tiverem relação direta com a área de atuação da bolsa.
- 7.5 Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os requisitos exigidos na Barema (Anexo I) não serão considerados para fins de pontuação.
- 7.6 Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição (no Sistema de Bolsas, por correios, entrega pessoal, e-mail, etc.).
- 7.7 Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.

7.8 O resultado da pontuação obtida por cada candidato(a) será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 10 deste Edital.

8. DA ENTREVISTA

8.1 As entrevistas terão como objetivo analisar:

1. a desenvoltura do(a) candidato(a) para exercício das atividades das bolsas;
2. a experiência pregressa;
3. os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida;
4. a disponibilidade de horário e
5. habilidade de comunicação, conforme Barema constante no Anexo II.

8.2 Somente participarão das entrevistas os(as) candidatos(as) selecionados(as) na forma do Capítulo 4 deste Edital.

8.3 Nas entrevistas, a critério dos(as) entrevistados(as) da UFCSPA, poderão ser aplicadas técnicas específicas ou outras formas de aferição dos requisitos do item 8.1.

8.4 O(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com qualquer um(a) dos(as) entrevistadores(as) da UFCSPA ou outros(as) candidatos(as).

8.5 As entrevistas serão realizadas de forma remota, utilizando a plataforma Meeting do Google, em link, dia e horário divulgados no endereço <https://bolsas.ufcspa.edu.br>, conforme previsto no Capítulo 10 deste Edital.

8.6 O(a) candidato(a) que não acessar a plataforma na data e horário determinado para as entrevistas será eliminado(a) deste processo seletivo.

8.7 O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma previstas no Capítulo 10 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra:

I - A lista PRELIMINAR de inscrições homologadas;

II - O resultado da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição; e

III - O resultado PRELIMINAR da seleção dos(as) bolsistas (pontuação da Barema e da entrevista).

9.2 Os recursos, seguindo os preceitos da lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente através do Sistema de Bolsas da UFCSPA, dentro dos períodos previstos no Capítulo 10 deste Edital, no endereço <https://bolsas.ufcspa.edu.br>.

9.3 Não serão considerados os recursos interpostos:

I - Fora do Sistema de Bolsas da UFCSPA ou dos prazos estabelecidos no Capítulo 10 deste Edital;

II - Por e-mail, via postal ou qualquer outra forma de submissão diferente da prevista neste Edital;

III - Sem fundamentação plausível;

IV - Sem a correta identificação do recorrente;

V - Com descortesia e ofensa de qualquer espécie.

9.4 Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento no Sistema de Bolsas.

10. DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

10.1 As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma, em 2026:

Etapas	Previsão
Lançamento do Edital	05/05/2026
Inscrições e envio da documentação, no sistema de bolsas da UFCSPA em https://bolsas.ufcspa.edu.br	06/05/2026 a 15/05/2026
Período de análise da documentação	18/05/2026
Divulgação da Lista PRELIMINAR de Inscrições, no sistema de bolsas da UFCSPA	19/05/2026
Prazo para interposição de recursos relativos à análise de documentação, no sistema de bolsas da UFCSPA em https://bolsas.ufcspa.edu.br	20/05/2026
Período de análise dos recursos da não homologação das inscrições	21/05/2026
Divulgação da Lista FINAL de Inscrições homologadas, no sistema de bolsas da UFCSPA	22/05/2026
Período de Análise da Barema	25/05/2026
Divulgação do Resultado PRELIMINAR da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição, no sistema de bolsas da UFCSPA	26/05/2026
Prazo para interposição de recursos relativos à pontuação da Barema, no sistema de bolsas da UFCSPA em https://bolsas.ufcspa.edu.br	27/05/2026
Período de análise dos recursos da pontuação da Barema	28/05/2026

Divulgação do Resultado FINAL da pontuação da Barema, no sistema de bolsas da UFCSPA	29/05/2026
Convocação para a fase de entrevistas, por e-mail automático no sistema	01/06/2026
Período de realização das entrevistas	03/06/2026 a 08/06/2026
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista), no sistema de bolsas da UFCSPA	09/06/2026
Prazo para interposição de recursos relativos à entrevista, no sistema de bolsas da UFCSPA em https://bolsas.ufcsa.edu.br	10/06/2026
Período de análise dos recursos da pontuação da entrevista	11/06/2026 a 12/06/2026
Divulgação do Resultado FINAL da seleção dos bolsistas, no sistema de bolsas da UFCSPA e na página institucional em https://www.ufcsa.edu.br/trabalhe-na-ufcsa/bolsistas-de-apoio-tecnico	15/06/2026
Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista no sistema de bolsa da UFCSPA, no sistema de bolsas da UFCSPA em https://bolsas.ufcsa.edu.br	16/06/2026 a 19/06/2026
Previsão de início das atividades (vide item 11.1)	22/06/2026

10.2 As divulgações de resultados previstas no cronograma estipulado no item 10.1 serão realizadas no Sistema de Bolsas da UFCSPA, <https://bolsas.ufcsa.edu.br>, cabendo ao(a) candidato(a) a responsabilidade pelo acompanhamento.

10.3 A convocação para a entrevista será enviada, automaticamente, pelo Sistema de Bolsas para o endereço de e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a). A lista será divulgada, de forma adicional, no Sistema de Bolsas em <https://bolsas.ufcsa.edu.br>.

10.4 O cronograma está sujeito a alterações sem aviso prévio, de acordo com as necessidades do processo seletivo.

10.5 Caberá, exclusivamente, aos(as) candidatos(as), o acompanhamento das etapas do presente edital no Sistema de Bolsas.

11. DAS NORMAS DA UFCSPA

11.1 Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFCSPA; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do(a) coordenador(a) ou do(a) vice-coordenador(a) do projeto ao qual a vaga está vinculada.

11.2 O(a) candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 11.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) SELECIONADOS(AS), DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 A data de início das atividades dos(as) candidatos(as) selecionados(as), prevista no cronograma constante do Capítulo 10, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse institucional.

12.2 A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da UFCSPA.

12.3 O chamamento dos(as) bolsistas selecionados(as) ocorrerá, exclusivamente, por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, sendo estipulado prazo para confirmação do interesse na vaga, sendo que o não atendimento acarretará o chamamento do(a) seguinte classificado(a).

12.4 Cabe ao(a) candidato(a) preencher corretamente o seu e-mail na ficha de inscrição, no Sistema de Bolsas, ficando a UFCSPA isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.

12.5 O(a) candidato(a) chamado(a) deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFCSPA para efetivação de sua vinculação, no prazo estipulado.

12.6 Todos(as) os(as) candidatos(as) ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar no Sistema de Bolsas da UFCSPA o Termo de Compromisso e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFCSPA.

12.7 Todos(as) os(as) candidatos(as) ficam cientes, desde já, da obrigatoriedade de indicação de conta corrente individual no Banco do Brasil (qualquer agência) para o recebimento da bolsa.

12.8 Os(as) bolsistas deverão atuar de forma presencial. A atuação híbrida será autorizada pela PROPLAD, mediante análise de justificativa apresentada pelo(a) coordenador(a) ou do(a) vice-coordenador(a).

12.9 O vínculo dos(as) bolsistas com a UFCSPA é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.

13. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS(AS) OS(AS) BOLSISTAS

13.1 Participar de reuniões periódicas com o(a) pró-reitor(a) responsável pelo programa/projeto correspondente ou servidor(a) por este(a) designado(a), para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

13.2 Desenvolver relatórios periódicos, conforme solicitação do(a) coordenador(a) do programa/projeto.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO(A) BOLSISTA

14.1 O(A) bolsista deverá elaborar e enviar o relatório parcial, a cada trimestre, para acompanhamento das atividades desenvolvidas, em consonância com o Plano de Atividades.

14.2 Ao final do período de vigência da bolsa, os(as) coordenadores(as) dos programas/projetos e os(as) bolsistas envolvidos(as) farão um relatório final, que detalhará, entre outros:

I - as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista durante a vigência da bolsa;

II - os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;

III - os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização dos mesmos;

IV - uma avaliação do desempenho dos(as) bolsistas pelos(as) Coordenadores(as).

14.3 Os relatórios serão encaminhados, pelos(as) bolsistas, no Sistema de Bolsas da UFCSA, no endereço

<https://bolsas.ufcsa.edu.br>.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O presente edital de seleção terá validade de 9 (nove) meses a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 10.

15.2 O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da UFCSA.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRAE.

ANEXO I - BAREMA DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA

Item	Pontuação
1. Formação Acadêmica (Graduados)* - máximo 20 pontos	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Doutorado) - 10 pontos Pós- Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Doutorado) - 4 pontos
	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Mestrado) - 8 pontos Pós- Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Mestrado) - 3 pontos
	Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (Especialização) - 6 pontos Pós- Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Especialização) - 2 pontos
	Graduação na área de atuação - 4 pontos Graduação além da área de atuação - 1 pontos
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa - máximo 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional - máximo 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a).
4. Estágio ou emprego em Área de Atuação da Bolsa - máximo 32 pontos	4 pontos por semestre de atuação profissional na Área. 2 pontos por semestre de estágio na Área.
Pontuação Total	Máximo 100 pontos

Considerações sobre itens de pontuação da Barema:

1. Não será pontuado em "formação acadêmica" o título exigido para a vaga a qual o(a) candidato(a) esteja concorrendo.
2. O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item cursos, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2.
3. Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2.
4. Na pontuação relativa ao item "cursos", quando os mesmos apresentarem carga horária superior a estabelecida na Barema, serão atribuídos 4 pontos para cada 10 horas, desconsiderando-se as horas "fracionadas".
5. A participação em projetos como UNASUS, ISF ou similares, emitidos com a certificação de "bolsa", serão pontuados no item 3, relativo à participação em projetos e/ou programas.
6. Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a "bolsas" recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado.

7. A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a “carga horária” e não a quantidade de “meses” de participação, para a contabilização do semestre, receberá a pontuação mínima do item 4, para cada certificado apresentado.
8. Na pontuação relativa ao item “empregos”, caso o documento comprobatório não indique o período de atuação, será atribuída a pontuação mínima do item 4.

ANEXO II - PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Critérios para Avaliação Entrevista
Desenvoltura do(a) candidato(a) para exercício das atividades da bolsa – máximo 20 pontos
Experiência pregressa (em relação à futura área de atuação da bolsa) – máximo 20 pontos
Conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida – máximo 20 pontos
Disponibilidade de horário – máximo 20 pontos
Habilidade de comunicação – máximo 20 pontos
Pontuação Total (máximo 100 pontos)

Porto Alegre, 05 de maio de 2026

RAFAEL ANDRADE CACERES
Pró-reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade Caceres, Pró-reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis**, em 05/05/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2462937** e o código CRC **0591301E**.